

# CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRAS



**PÓLUX**  
TRANSFORMADORES

## 1. Escopo da aplicação.

1.1 Estas Condições Gerais de Compra aplicam-se às compras de quaisquer materiais, itens, produtos, componentes, e serviços que possam em algum momento ser adquiridos pela Pólux.

1.2 Esta política constitui parte integral de qualquer solicitação, pedido, cotação aceita ou oferta ("Ordem de Compra") transmitido, pelo Comprador à Vendedora. Somente está política, as disposições contidas na Ordem de Compra e quaisquer outros documentos referenciados na Ordem de Compra vinculam a Compradora.

1.3 Se qualquer termo dessa política não forem aplicáveis, por alguma razão, os demais termos e condições não serão afetados.

1.4 Se houver uma discrepância ou ambiguidade entre as condições explicitadas em uma Ordem de Compra à está política, prevalecerão as condições contidas na Ordem de Compra.

1.5 Após o envio da Ordem de Compra, o fornecedor tem até 24 horas para confirmar o recebimento do mesmo.

## 2. Preços – Cotação – Condições de pagamento – Faturamento.

2.1 Em caso de impossibilidade de cumprimento de alguma informação da ordem de compra, a fornecedora tem a obrigação de informar no ato, não podendo ser faturado com valores ou condições de pagamento divergentes da Ordem de Compra. Os preços incluirão todos os impostos, contribuições, seguros e todos os outros custos incorridos pelos fornecedores na execução do pedido até e incluindo a entrega dos produtos no local final preciso indicado pela compradora, todos os materiais de embalagem, proteção, fixação e ancoragem e todos os documentos, acessórios, dispositivos necessários e/ou ferramentas apropriadas para seu uso e manutenção de forma completa e funcional, e incluirão, também, todos os pagamentos para o uso de quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive os de

terceiros, exceto disposição em contrária acordado na Ordem de Compra.

2.2 A cada Entrega, a Vendedora emitirá uma nota fiscal para a Compradora. As notas fiscais não poderão ficar sem referenciar pelo menos uma Ordem de Compra.

2.3 Os valores devidos constantes em uma fatura emitida pela vendedora serão pagos até a data de vencimento informada na Ordem de Compra. A compradora poderá compensar os custos que ela incorrer em função de descumprimento da vendedora em relação a faturas pendentes ou poderá reter pagamento se a vendedora não cumprir suas obrigações estipuladas na Ordem de Compra.

2.4 A ausência de rejeição da fatura não implicará que a compradora aceitou a mesma. O pagamento de uma fatura, por si só, não significa que a compradora concorda que as mercadorias estão em conformidade com a Ordem de Compra.

2.5 Os produtos que tiverem fornecimento com recorrência, ao sofrerem reajustes, precisam ser comunicados com 30 dias de antecedência.

2.6 Os boletos devem ser encaminhados para o e-mail [financeiro@polux.ind.br](mailto:financeiro@polux.ind.br) e as notas fiscais, bem como os certificados de qualidade do produto (quando se aplicar), precisam ser encaminhados para o e-mail do comprador emitente da ordem de compra e para [fiscal@polux.ind.br](mailto:fiscal@polux.ind.br).

## 3. Segurança.

3.1 Antes de apresentar uma oferta ou cotação, os fornecedores deverão (i) obter todas as informações referentes às necessidades e utilização prevista dos produtos por parte da compradora, para fornecer à compradora toda assistência e informações necessárias sobre os produtos ofertados e (ii) informar-se devidamente sobre todas as práticas padrão, normas e leis aplicáveis a cada entrega. Para a execução adequada dos pedidos, os fornecedores deverão (i) definir e aplicar programas de garantia da qualidade e (ii) conduzir todas as investigações e testes de

qualidade que se façam necessários. Os fornecedores deverão manter a compradora plenamente informada sobre os resultados de tais medidas.

3.2 Através da aplicação dos princípios de desenvolvimento sustentável, a compradora está profundamente comprometida com a proteção e melhoria da segurança, saúde, diálogo social e meio ambiente. A segurança no trabalho, em particular, é uma prioridade para a compradora. Os fornecedores deverão fornecer à compradora produtos e/ou quaisquer equipamentos necessários que satisfaçam plenamente as normas de segurança, saúde, diálogo social e meio ambiente aplicáveis a cada entrega (tais como leis e regulamentos, normas de segurança da compradora, etc.).

3.3 Os fornecedores deverão disponibilizar para a compradora todas as informações pertinentes às áreas de segurança ou meio ambiente relativas aos produtos e/ou seu processamento, manuseio ou uso. Com esta finalidade, os Fornecedores buscarão informações da compradora relativas às particularidades do local de entrega especificado (configuração, atividades, transporte, trânsito e circulação...). Tais informações disponibilizadas aos fornecedores não deverão em hipótese alguma limitar as obrigações do mesmo. Em caso de inadimplemento pelos fornecedores das obrigações de segurança, saúde ou meio ambiente, a compradora terá o direito de cancelar qualquer pedido, devendo os fornecedores arcar com todas as despesas e responsabilidades decorrentes de tal cancelamento.

3.4 Os fornecedores deverão, portanto, responsabilizar-se por qualquer efeito adverso decorrente de sua ação ou omissão em relação à qualidade, segurança e meio ambiente, com relação à compradora e/ou terceiros. Ademais, os fornecedores assumirão plena responsabilidade caso a compradora exerça seu direito de cancelar o Pedido em questão.

#### **4. Entrega – Transferência de Titularidade – Embalagem**

4.1 O frete deve ser seguido e respeitado conforme acordado na Ordem de Compra.

4.2 A transferência de risco e titularidade da vendedora para a compradora, em cada carregamento de mercadorias, se efetiva quando as mercadorias forem entregues, em conformidade com a cláusula 4.1. A vendedora garante que, por ocasião da entrega, ela possuirá a titularidade das mercadorias e as entregarão livres e desembaraçadas de todos os ônus, encargos e gravames.

#### **5. Antes da entrega.**

5.1 A Vendedora inspecionará as Mercadorias, para verificação de conformidade com as especificações, a qualidade, o peso e as dimensões físicas especificadas na Ordem de Compra, bem como quanto a qualquer dano às mercadorias ou à sua embalagem.

5.2 As mercadorias serão embaladas de maneira que não sofram danos durante seu transporte ou manuseio. Todos os itens serão apropriadamente marcados: (i) de acordo com as normas aplicáveis, especialmente no caso de substâncias perigosas; (ii) de acordo com as instruções razoáveis da compradora; (iii) especificando-se o número da ordem de compra, a identificação da vendedora, o número do item, o local de entrega, a descrição, o peso e a quantidade do item; e (iv) com todas as marcações necessárias para entrega e montagem apropriadas.

5.3 Os acessórios de suspensão e movimentação serão fornecidos com as mercadorias.

#### **6. Transporte.**

6.1 Os fornecedores se obrigam a tomar todas as medidas necessárias para realizar o transporte adequado

dos produtos por todos os meios apropriados, bem como a utilizar todos os equipamentos e acessórios adequados, com a assistência de prepostos ou subcontratados competentes e confiáveis, sempre que necessário. Os fornecedores deverão organizar o transporte dos produtos até o local de entrega de forma a evitar danos aos mesmos, bem como evitar dificuldades de descarregamento dos produtos no local de entrega da compradora.

6.2 Os prazos de entrega estabelecidos no pedido deverão ser considerados improrrogáveis. Caso o pedido não seja entregue no prazo especificado, a compradora poderá cancelar o pedido e pleitear indenização dos fornecedores, ou aceitar a entrega e reter do pagamento dos fornecedores a indenização prefixada (item abaixo), independentemente de notificação prévia pela compradora a respeito do descumprimento. A compradora se reserva o direito de recusar entregas parciais ou antecipadas, e em tais casos poderá devolver os produtos ou, a sua escolha, armazená-los por conta e risco dos fornecedores.

6.3 Os fornecedores deverão notificar imediatamente a compradora, por escrito, sobre qualquer atraso e simultaneamente fornecer todas as informações relativas ao motivo e/ou extensão do atraso, bem como sobre todas as medidas que serão tomadas a fim de evitar tal atraso ou acelerar a entrega. No caso de atraso na entrega, a compradora terá o direito, sem prejuízo de qualquer outra medida, à indenização prefixada no valor de 1 % sobre o valor do pedido para cada semana completa de atraso, até o máximo de 10%. A compradora deverá comunicar sua decisão de reter o pagamento da indenização no mais tardar até a data do pagamento da primeira fatura após o atraso. tal indenização prefixada será devida independentemente do direito da compradora de pleitear outras indenizações, relacionadas a outros aspectos da execução do contrato por parte dos fornecedores.

6.4 A propriedade dos produtos deverá ser

transferida incondicionalmente para a compradora na entrega dos mesmos. A menos que expressamente acordado de forma diferente, os fornecedores não poderão reter a propriedade dos produtos até o pagamento total. entretanto, os riscos permanecerão com os fornecedores até que os produtos sejam formalmente aceitos.

6.5 As fornecedoras devem obrigatoriamente seguir as recomendações do [anexo 1](#).

6.6 Para o recebimento das mercadorias, as fornecedoras devem obrigatoriamente seguir as seguintes regras: (i) Horário de recebimento: Segunda à sexta - 7h30 às 12h00 e das 13h00 - 17h00; (ii) Obrigatório portar nota fiscal (ou romaneio) do produto e (iii) Obrigatório número da Ordem de Compra estar informado na nota fiscal (ou romaneio).

6.7 O não cumprimento do item 6.5 e 6.6 pode acarretar em prejuízos para a fornecedora, sendo que a compradora pode entender que os produtos não estão atendendo as conformidades legais exigidas neste documento.

## **7. Aceitação – Inspeção.**

7.1 A Compradora poderá verificar o progresso e o cumprimento adequado da Ordem de Compra e inspecionar as mercadorias nas instalações da vendedora ou de suas subcontratadas ou em qualquer outro lugar, durante o horário normal do expediente e mediante prévia notificação dentro de um prazo de 2 (dois) dias.

7.2 A Vendedora facilitará e fará com que suas subcontratadas facilitem à Compradora e a seus representantes acesso às suas instalações, conforme seja necessário para a realização dessas inspeções.

7.3 Recomenda-se que a vendedora tenha certificação de qualidade estabelecido e implementado de acordo com as normas ISO 9001 (2000) e, ou suas equivalentes, dependendo da natureza das mercadorias.

7.4 A Compradora deverá notificar imediatamente a vendedora sobre qualquer defeito patente na mercadoria e poderá rejeitar as mercadorias com defeitos dentro

do prazo de 28 (vinte e oito) dias da entrega e solicitar à vendedora que as recolham às suas próprias custas e risco.

7.5 Somente serão aceitas as mercadorias com, no mínimo 25% de vida útil total, sob o produto.

7.6 Conforme artigo 18 do Código do Consumidor brasileiro, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicação constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Nos casos em que o produto for entregue com a vida útil comprometida ou em desconformidade com a lei, a Pólux exigirá o reparo conforme o exposto do artigo 18 do código do consumidor, bem como seus parágrafos e incisos correspondente a situação em que melhor se enquadrar.

7.7 O artigo 23 do Código do Consumidor brasileiro trás que, a ignorância do fornecedor sobre os vícios de qualidade por inadequação dos produtos e serviços não o exime de responsabilidade.

7.8 Os produtos tóxicos, inflamáveis e considerados perigosos, devem ser transportados dentro do prazo de validade do referido produto, a Pólux não se responsabiliza pelos danos causados em decorrência da violação das normas de segurança relacionados ao transporte de produtos considerados perigosos, inflamáveis e tóxicos, quando em desacordo com as leis reguladoras.

## 8. Documentação técnica.

8.1 Até a data da entrega, a vendedora entregará à compradora toda a documentação técnica relativa às mercadorias e qualquer outra documentação comumente fornecida com as

mercadorias ou razoavelmente solicitadas pela compradora. Essa documentação técnica é propriedade da compradora e é considerada parte integrante das mercadorias.

## 9. Garantia – Responsabilidade.

9.1 A Vendedora garante que as Mercadorias: (a) estão em conformidade com as especificações e com os requisitos acordados; (b) estão adequados para o (s) propósito(s) que foram informados previamente à Vendedora; (c) estão livres de defeitos quanto ao projeto, materiais e fabricação, e a qualquer direito real de garantia, ônus ou gravames; e (d) atendem os requisitos legais e padrões aplicáveis.

9.2 Os fornecedores garantem a devida performance dos produtos por um prazo de 2 anos após o início de sua operação. Os pleitos feitos sob esta garantia deverão suspender o período de garantia até que os fornecedores tenham solucionado o problema, sendo o período de garantia prorrogado pelo prazo da suspensão.

9.3 Se quaisquer produtos, em qualquer circunstância, não estiverem conforme o que foi garantido, a compradora terá a opção, a seu critério, por meio de notificação por escrito aos Fornecedores, de: (a) rescindir o Pedido conforme as disposições da Cláusula 13 (Rescisão); (b) aceitar tais Produtos com uma redução equitativa do preço; ou (c) recusar tais Produtos não conformes e requerer a entrega de produtos substitutos ou os reparos necessários às custas dos fornecedores. Todos os produtos recusados por qualquer motivo serão devolvidos para os fornecedores, por conta e risco dos fornecedores, ou serão armazenados por conta e risco dos fornecedores nos depósitos da compradora. Após 15 dias da notificação da rejeição, os fornecedores deverão ser obrigados a pagar os custos relativos ao armazenamento dos produtos nos depósitos.

9.4 Se os fornecedores não entregarem produtos substitutos adequados ou não realizarem reparos prontamente ou urgentemente, conforme o caso, a compradora terá o direito de substituir ou

reparar tais produtos através de um fornecedor alternativo e requerer aos fornecedores o reembolso de todos os custos incorridos.

9.5 Quaisquer produtos reparados ou substituídos estarão sujeitos ao previsto nesta Cláusula e o período de garantia aqui estabelecido deverá ter início a partir da nova entrega ou reparo.

9.6 Os fornecedores serão responsáveis por quaisquer perdas e danos diretos, indiretos, incidentais, especiais e consequenciais, incluindo lucros cessantes incorridos pela compradora como resultado de quaisquer atrasos, defeitos nos produtos ou quaisquer outras deficiências no desempenho dos fornecedores.

9.7 Os direitos e recursos da Compradora estabelecidos nas Condições Gerais de Compras deverão ser aplicados juntamente com quaisquer outros direitos e recursos previstos por lei.

9.8 Nenhuma inspeção, aprovação ou aceitação de produtos deverá, em qualquer circunstância, eximir os fornecedores de sua responsabilidade por defeitos ou outros descumprimentos das exigências do pedido.

9.9 Por todo o período de vigência do contrato, incluindo o período de garantia, os fornecedores garantem fornecer os produtos, e suas partes ou componentes para reparo, manutenção ou extensões, e ainda fornecer garantia adicional de que a produção ou distribuição de tais produtos não será interrompida. Se os fornecedores decidirem parar a produção de parte ou da totalidade dos produtos após a data final do pedido, os fornecedores deverão informar a compradora sobre o referido fato pelo menos com um ano de antecedência, de forma que a compradora ainda tenha oportunidade de colocar pedidos adicionais.

## **10. Direitos de propriedade intelectual.**

10.1 Os fornecedores garantem que nem os produtos nem a venda dos mesmos abrangidos pelo pedido infringirão ou violarão quaisquer marcas registradas, patentes, direitos autorais ou outros direitos legais de terceiros. Os fornecedores deverão

indenizar e manter a compradora isenta de quaisquer ações ou pleitos, obrigações, perdas, honorários advocatícios, despesas e danos devidos ou incorridos de qualquer infração de direitos de propriedade intelectual. Os fornecedores, às suas próprias custas se assim solicitado pela compradora, deverá defender a compradora de quaisquer tais pleitos, processos e ações judiciais.

10.2 Caso os produtos se tornem sujeitos a ações judiciais ou pleitos relativos à infração de direitos de propriedade intelectual, os fornecedores deverão obter no menor tempo possível o direito de uso dos produtos pela compradora ou modificar ou substituir os produtos de forma a cessar a infração. A modificação ou substituição dos produtos nunca deverá resultar em diminuição ou redução da funcionalidade ou adequação dos produtos para as finalidades particulares de uso da compradora. Se os fornecedores não cumprirem suas obrigações conforme estabelecido no presente documento, a compradora, mediante notificação com aviso prévio de oito dias úteis, poderá tomar todas as medidas necessárias e deverá ser reembolsada do custo total dos produtos pelos fornecedores.

10.3 As invenções patenteáveis e as criações sujeitas à proteção, assim como os respectivos resultados, na medida em que se relacionam com o pedido, pertencerão à compradora a menos que os fornecedores estabeleçam que tais itens provêm da capacidade inventiva exclusiva dos fornecedores e que foram desenvolvidos a despeito do pedido.

## **11. Confidencialidade – Direitos de propriedade.**

11.1 Todas as informações escritas ou verbais fornecidas aos Fornecedores pela compradora, referentes a know-how da compradora, especificações, procedimentos, necessidades e todas as informações técnicas, documentos e dados deverão ser tratados como confidenciais e não deverão ser divulgados a terceiros sem a autorização

prévia, por escrito, da compradora durante, pelo menos, 10 (dez) anos contados a partir da data de divulgação aos fornecedores. Tais informações deverão ser usadas exclusivamente para a execução do pedido ou na elaboração de ofertas ou cotações.

11.2 Os direitos de propriedade e direitos autorais de quaisquer projetos, desenhos, amostras e outros documentos entregues aos fornecedores pertencem a compradora e tais itens não poderão ser copiados ou divulgados a terceiros, em nenhuma circunstância, sem autorização prévia e por escrito da compradora.

## 12. Força maior.

12.1 Nenhuma das partes é responsável pelo atraso ou descumprimento em cumprir, no todo ou em parte, a Ordem de Compra, na medida em que esse cumprimento tenha sido impedido, atrasado ou impossibilitado por um evento fora de seu controle razoável, que não pudesse ter sido previsto na data da Ordem de Compra, e que não pudesse ter sido razoavelmente evitado; incluindo, mas não limitado a, greves gerais, epidemias, inundações, terremotos, guerra, embargo e revoltas populares (cada um devidamente certificado por autoridade competente ou Câmara de Comércio como sendo "Força Maior" quando aplicável). A Força Maior não inclui qualquer greve, locaute ou outra disputa trabalhista iniciada por ou envolvendo somente trabalhadores ou empregados atuando dentro da organização de uma das Partes.

12.2 A parte que alegar Força Maior fornecerá prova disso à outra parte, e uma comunicação de que o seu cumprimento tenha sido ou possa ser impedido ou atrasado, deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ocorrência e utilizará todos os esforços comercialmente razoáveis para mitigar os efeitos da Força Maior.

12.3 Se os efeitos da Força Maior durarem por um período de 3 (três) meses ou menos, as mercadorias afetadas deverão ser entregues dentro do prazo de 6 (seis) meses após cessados os efeitos da Força Maior.

12.4 Se os efeitos da Força Maior durarem por mais de 3 (três) meses, qualquer parte poderá rescindir a Ordem de Compra através de uma notificação.

12.5 A parte que alegou a Força Maior terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar a outra parte, com o findo da Força Maior.

## 13. Rescisão.

13.1 A compradora poderá, a qualquer momento, e mesmo que não seja caracterizado o inadimplemento dos fornecedores, suspender o pedido por prazo por ela determinado ou encerrar o mesmo, em todo ou em parte, mediante notificação apresentada aos fornecedores com três dias de antecedência. No caso de tal rescisão, os fornecedores poderão faturar contra a compradora os custos relativos ao pedido incorridos até a data da rescisão. Em nenhuma hipótese os fornecedores farão jus a qualquer indenização por danos incidentais ou consequenciais ou lucros cessantes. Exceto casos acordados individualmente através da Ordem de Compra.

13.2 Em caso de inadimplemento pelos fornecedores de qualquer termo ou condição do pedido, a compradora poderá, mediante notificação por escrito aos fornecedores e sem prejuízo de qualquer outras condições gerais de compra, rescindir o pedido em parte ou em sua totalidade, sem incorrer em qualquer responsabilidade ou obrigação adicional, e poderá, ainda, ser reembolsada pelos fornecedores de todos os valores correspondentes pagos pela compradora, assim como quaisquer custos adicionais incorridos para substituição por produtos de um fornecedor alternativo, e indenização por perdas e danos sofridos pela compradora em decorrência de atrasos dos fornecedores. O mesmo será aplicável em caso de atraso na produção ou montagem dos produtos por parte dos fornecedores que prejudique a execução do pedido dentro do prazo estabelecido e de acordo com as suas condições. A rescisão deverá ser feita por meio de carta registrada, com solicitação de aviso de recebimento, cinco dias após a data

da notificação formal do descumprimento aos Fornecedores.

13.3 A compradora poderá rescindir o pedido imediatamente, sem qualquer obrigação ou responsabilidade adicional, caso tenha bons motivos para acreditar que os fornecedores não poderão cumprir normalmente com todas as suas obrigações.

#### **14. Seguro.**

14.1 A vendedora contratará e manterá em vigor todas as apólices de seguro necessárias para cobrir a sua responsabilidade com base na Ordem de Compra. A vendedora comprovará a contratação desse seguro.

#### **15. Subcontratação.**

15.1 Caso os fornecedores estejam autorizados a subcontratar parte de suas obrigações a terceiros, tal subcontratação deverá ocorrer sob sua exclusiva e total responsabilidade. Os fornecedores deverão informar a todos os subcontratados a respeito das cláusulas desta política, bem como aquelas do pedido e deverão fornecer-lhes todas as informações relativas às exigências da compradora, especialmente em relação às normas de segurança aplicáveis. A compradora se reserva o direito de recusar quaisquer subcontratados dos fornecedores que não estejam em conformidade com estas condições.

#### **16. Cessão.**

16.1 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir seus direitos e/ou obrigações previsto na Ordem de Compra (incluindo o direito de receber pagamento) sem prévio consentimento escrito da outra parte. Esse consentimento não poderá ser irrazoavelmente suspenso ou atrasado.

#### **17. Jurisdição – Legislação Aplicável.**

17.1 O pedido será regido e interpretado exclusivamente conforme as leis do domicílio da compradora. A Convenção das Nações

Unidas para Contratos de Vendas Internacionais de Mercadorias de 1980 não se aplicará.

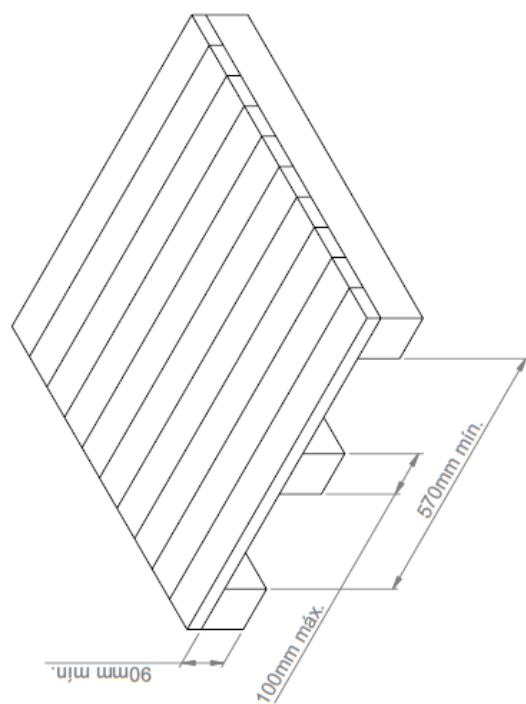
17.2 Todos e quaisquer litígios relacionados ao pedido deverão ser resolvidos pelos tribunais competentes do domicílio da compradora. Entretanto, a compradora se reserva o direito exclusivo de submeter qualquer litígio envolvendo os fornecedores aos tribunais do domicílio de jurisdição dos fornecedores ou perante aos tribunais existentes no local de entrega dos produtos.

#### **18. Fraude e corrupção.**

18.1 Os fornecedores deverão impedir qualquer atividade fraudulenta por seus representantes com relação ao recebimento de quaisquer recursos da compradora. Os fornecedores garantem e se obrigam que não deram, e não darão qualquer gratificação ou comissão, nem concordaram e não concordarão em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da compradora, relacionado ao pedido ou qualquer outro contrato firmado com a compradora. Se os fornecedores, ou qualquer um agindo em seu nome, estiverem descumprindo as previsões acima definidas, a compradora poderá (i) rescindir o pedido e receber dos fornecedores o montante de quaisquer prejuízos sofridos pela compradora resultantes de tal rescisão; ou (ii) ser totalmente ressarcida pelos fornecedores por qualquer prejuízo sofrido pela compradora em consequência de qualquer violação desta cláusula 16, independentemente da rescisão ou não do pedido em questão.



## REPRESENTAÇÃO DE COTAS MÍNIMAS E MÁXIMAS DOS ESPAÇAMENTOS ENTRE AS MADEIRAS DE SUSTENTAÇÃO



**Peso máximo de carga: 2,8 ton.**

### **CASOS ESPECÍFICOS:**

Chapas "EI", chapas de aço silício e chapas de aço carbono, peso máximo da carga: 900 kg

- As cotas de distanciamento não necessitam ser da mesma medida evidenciada, apenas respeitar as tolerancias nelas descritas.
- Devem ser utilizadas cintas/stretch e todo e qualquer aparato necessário para garantir a segurança de transporte do material.
- O empilhamento de lâminas e rolos não deve ultrapassar 950mm.